



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 086/99 DE 01 DE SETEMBRO DE 1.999

**DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS
SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc. e, em especial, com base no artigo 5º, da Lei N.º 309/97 de 03 de Fevereiro de 1997.

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo, de que trata o Decreto N.º 034/97 de 25 de Março de 1997;

CONSIDERANDO o bom desempenho do Conselho Municipal de Assistência Social no desenvolvimento de suas atribuições;

CONSIDERANDO o fluxo dos trabalhos em desenvolvimento pelo Conselho Municipal de Assistência Social, cuja troca dos membros na atual conjuntura, prejudicará consideravelmente o andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO a permissão legal para recondução dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo, conforme previsto no artigo 5º da Lei N.º 309/97 de 03 de Fevereiro de 1997.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam reconduzidos às suas respectivas funções, todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo, conforme dispõe o artigo 5º da Lei N.º 309/97 de 03 de Fevereiro de 1997.

ARTIGO 2º- O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social ora reconduzidos, de que trata o artigo 1º do presente Decreto, terá seu prazo de vigência expirado em 02 de Março de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 1.999.


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -